



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Linhares-ES

A vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI

Fica instituído no Município de Linhares-ES, o PROGRAMA CRECHE PARA IDOSOS, que tem por finalidade atender parte das necessidades dos idosos.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Linhares-ES, o PROGRAMA CRECHE PARA IDOSOS, que tem por finalidade atender parte das necessidades dos idosos.

Art. 2º - Fica estabelecido que a CRECHE PARA IDOSOS atenda os municípios idosos - a partir de 60 anos de idade - , no horário compreendido entre as 08h00 até as 17h00.

Parágrafo Único – O atendimento será feito por uma equipe formada por, pelo menos, um médico e um nutricionista, além de outros profissionais da área da saúde.

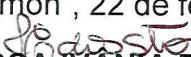
Art. 3º - A CRECHE PARA IDOSOS atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Art. 4º - As empresas privadas poderão firmar convênios com a CRECHE PARA IDOSOS a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", 22 de fevereiro de 2019


ROSA IVANIA EUZÉBIO DOS SANTOS

Vereadora – partido DC



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar ao idoso e seus familiares, bem-estar social, melhor qualidade de vida e melhor Integração Social.

Inúmeras vezes assistimos ao noticiário e, vemos vários acidentes com vítimas fatais, idosos que, por estarem sozinhos em casa e por possuírem mobilidade reduzida não conseguem transitar pela casa, tem dificuldades de se alimentar, se medicar e até mesmo se banhar, uma vez que estes são totalmente ou parcialmente dependentes de seus familiares.

Por isso, às famílias destes idosos deixam seus lares com os corações apertados, angustiados e sem nada que possam fazer, pois para se dedicar ao pai, mãe, sogros etc., são obrigados a deixarem o emprego, que às vezes é a única fonte de renda naquele lar.

É por isso que este projeto é de suma importância para o Município de Linhares-ES, pois uma cidade em desenvolvimento não pode deixar de lado e nem desamparar aqueles que já fizeram muito pelo crescimento dessa cidade.

Ante ao exposto, e ciente que o Executivo Municipal não medirá esforços para que este projeto se concretize o mais rápido possível, rogo aos Nobres Pares a aprovação desta matéria.

Pelo exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovação desse Projeto de Lei em questão.


ROSA IVÂNIA EUZÉBIO DOS SANTOS

Vereadora - partido DC